

Diário Oficial

PEDRINHAS-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS

Ano 2021 – Nº 173

Pedrinhas / SE - Quarta-Feira, 08 de setembro de 2021

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 119/2021



Gestora: Francecleide Lima Santos Souza
Chefe de Gabinete: Jose Kleber de Santana
Fonseca
Editor: Secretaria de Comunicação



Prefeitura Municipal de Pedrinhas
Praça Heribaldo Alves de Gois, SN
Centro - Pedrinhas - SE - 49350-000
Tel 79 3648-1210
Email: gabinete@pedrinhas.se.gov.br

Esta edição encontra-se disponível no site: www.pedrinhas.se.gov.br

Diário Oficial do Município de Pedrinhas / SE - Disponível no site: www.pedrinhas.se.gov.br

A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS

PORTARIA Nº. 119, de 08 de setembro de 2021

**REMOVE DE OFICIO E NO INTERESSE DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SERVIDOR DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRINHAS, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o que está disposto nos Artigos. 92 a 95 - da Lei Municipal nº. 050/2004, de 03 de maio de 2004 (Estatuto do Magistério);

Considerando ser o servidor **JOSÉ GENIVALDO DE SANTANA**, portador do R.G. nº 830.809 – SSP/SE, e do CPF sob nº 533.685.415-87, matrícula 288, ocupante do cargo público efetivo de motorista do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

Considerando o que consta no ofício de nº 0230/2021/SEMED – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, datado de 02/09/2021, o qual a secretária informa está necessitando de motorista habilitado para Transporte Escolar, em virtude do retorno das aulas presenciais nas redes Estadual e Municipal;

Considerando que esta Secretaria de Administração e Finanças tem em seu quadro de efetivos o servidor **José Genivaldo de Santana**, o qual foi removido mediante portaria de nº 050/2021, datada de 02/04/2021, para atender como motorista junto ao Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescentes;

Considerando ainda que no sentido do interesse público e para atender a demanda da educação a qual necessita com urgência de motorista para transporte escolar, o que torna uma situação de excepcionalidade, haja vista o retorno presencial das aulas presenciais em nosso município;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades essenciais de que está investido, genérica e especificamente para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar dos nossos estudantes, que são nossas crianças e adolescentes;

Considerando que o servidor público não goza de inamovibilidade e que a remoção dos servidores pode ocorrer, tão somente para melhor atender o interesse público e a remoção por si só é um ato discricionário lícito da Administração Pública, em proceder o remanejamento do local de trabalho de seus servidores mesmo por decisões unilateral, ou

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS

seja, de ofício, quando este não acarrete necessariamente a mudança de residência do servidor, como no caso em questão, uma vez que mudança é apenas órgão diferente;

Considerando por fim, que é dever da Gestão Municipal primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como arrazoado no artigo 37, da Carta Magna;

Considerando o contido no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, datada de 02 de setembro de 2021, opinando com base no artigo 42, da Lei Municipal de nº 103/2011(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pedrinhas/SE).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder "ex officio" a remoção do Servidor **JOSÉ GENIVALDO DE SANTANA**, portador do R.G. nº 830.809 – SSP/SE, e do CPF sob nº 533.685.415-87, matrícula 288, ocupante do cargo público efetivo de motorista do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme Decreto de Nomeação datado de 22/06/2002, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, exercer a função de motorista, sem prejuízo ao servidor estará sujeito a plano de cargos e vencimentos idêntico ao anterior;

Art. 2º - Torna sem efeito a Portaria de nº 050/2021, datada de 20 de abril de 2021;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRINHAS, em 08 de setembro de 2021


FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se. Cumpra-se.


DOMINGOS VICENTE DE SOUZA

Secretario Adm. e Finanças

